



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

PORTARIA COREM-2R N.º 003/2022.

Convoca, *ad referendum* do Plenário, os (as) museólogos (as) que tiveram suas Cédulas de Identidade Profissional emitidas pelo Conselho Regional de Museologia 2ª Região e não retiradas, a apresentarem - se para retirada do documento no prazo que define.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO – COREM 2R, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Art.8º, inciso XIII, e no Artigo 39º, inciso I DO Regimento Interno do COREM 2R e,

CONSIDERANDO

- a existência, no arquivo do COREM 2R, de Cédulas de Identidade Profissional emitidas entre os anos de 2012 e 2020 que não foram retiradas pelos(as) museólogos(as) solicitantes;
- que a entrega de Cédulas de Identidade Profissional aos museólogos registrados nos COREMs é regida pela Instrução Normativa COFEM n.º 08/2020;
- a necessidade de entrega definitiva dos documentos solicitados, garantindo a plena prestação de serviços do COREM 2R aos seus registrados.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os (as) museólogos(as) relacionados no Anexo I desta Portaria, cujas Cédulas de Identidade Profissional foram emitidas no período entre 2012 e 2020, a apresentarem-se na sede do Conselho Regional de Museologia 2ª Região para retirada de seus documentos.

Art. 2º – As cédulas de Identidade Profissional deverão ser entregues pessoalmente ao(à) museólogo(a) registrado(a) ou ao seu Procurador instituído por meio de Procuração com firma reconhecida por AUTENTICIDADE, conforme estabelecido nos Art. 2º e 4º da Instrução Normativa COFEM n.º 08/2020.

Art. 3º – Os museólogos ou seus Procuradores deverão apresentar, no ato de retirada das Cédulas de Identidade Profissional, 02 (duas) fotos 3x4 originais, idênticas, recentes, e em perfeito estado de conservação, coloridas e com fundo branco e face ocupando de 70 a 80 % da fotografia.

Art. 4º – No ato de retirada, o museólogo ou seu Procurador deverá:

- I- apresentar documento de identidade original e com foto, comprovando a qualidade de museólogo ou Procurador.
- II- conferir se todos os dados pessoais impressos estão corretos;

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: corem2r@gmail.com

www.corem2r.org

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9b743f0651cb9b032ae126dee1e24ce488b9d523b28104ccdcdeb3d83835cd41
<https://valida.ae/9490af2ad36e0822a2243fced1d6a38e5f542be69ae6942e>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

- III – entregar as fotografias originais em conformidade com o Art. 3º desta Portaria;
- IV – assinar a cédula na frente do agente do COREM 2R designado para realizar a entrega (somente para entrega ao próprio museólogo);
- V – ter coletada a impressão digital de seu polegar direito (somente para entrega ao próprio registrado);
- VI – assinar o Livro de Entrega de Cédulas de Identidade, atestando o recebimento do documento.

Art. 5º - O prazo para comparecimento para retirada das Cédulas de Identidade Profissional será de **60 dias** a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: o comparecimento à sede do COREM 2R no prazo estabelecido no caput deverá respeitar os horários de funcionamento, de segunda a sexta, entre 09:00 e 15:00 horas.

Art. 6º - Esta Portaria, *ad referendum* do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022

Felipe Carvalho
Presidente

Conselho Regional de Museologia - 2ª Região

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9b743f0651cb9b032ae126dee1e24ce488b9d523b28104cdcdebb3d83835cd41
<https://valida.ae/9490af2ad36e0822a2243fcedd1d6a38e5f542be69ae6942e>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

ANEXO I

[MUSEÓLOGOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA RETIRADA DE CÉDULAS]

| CÉDULAS EMITIDAS E NÃO ENTREGUES (2012 - 2020) | | |
|--|--|-----------------|
| N.º DE ORDEM | NOME COMPLETO | N.º DE REGISTRO |
| 1. | CESAR SOARES BALBI | 0500-I |
| 2. | ELIZABETE DE CASTRO MENDONÇA | 0607-I |
| 3. | ÉRICKA MADEIRA DE SOUZA | 0986-I |
| 4. | FERNANDA SANTOS DA SILVA | 0804-I |
| 5. | IVAN COELHO DE SÁ | 0297-I |
| 6. | KELY CRISTINA SILVA DE MORAIS | 0670-I |
| 7. | MARIA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA | 0492-I |
| 8. | MARIA JOSE NOVELINO SARDELLA | 0216-I |
| 9. | MONICA PENCO FIGUEIREDO | 0678-I |
| 10. | PAULA RIBEIRO TROCADO | 1193-I |
| 11. | RYANDDRE SAMPAIO DE SOUZA | 0851-I |
| 12. | SABRINA DE REZENDE BASTOS VILAÇA RIBEIRO | 0891-I |
| 13. | TATIANA AVELINO DE SOUZA | 0625-I |
| 14. | THAIS BARBOSA TEIXEIRA MAGNO | 0907-I |
| 15. | VIVIAN HORTA | 0853-I |
| 16. | VIVIANNE RIBEIRO VALENÇA | 1208-I |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9b743f0651cb9b032ae126dee1e24ce488b9d523b28104ccdcdeb3d83835cd41
<https://valida.ae/9490af2ad36e0822a2243fced1d6a38e5f542be69ae6942e>






Página de assinaturas



Felipe Carvalho
Conselho Regional de Museologia 2ª ...
Signatário

HISTÓRICO

- 08 abr 2022**
15:17:05  **Felipe da Silva Carvalho** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2ª Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89)
- 08 abr 2022**
15:17:09  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2ª Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) visualizou este documento por meio do IP 200.152.98.208 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 08 abr 2022**
15:17:12  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2ª Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) assinou este documento por meio do IP 200.152.98.208 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

